



Universidade Federal de Santa Catarina

Centro Socioeconômico

Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária

EDITAL 003/2024/PPGAU, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO PARA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA FAPESC

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária (PPGAU) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições, e considerando o Edital FAPESC 20/2024, torna público o edital que abre as inscrições para classificação de candidatos à bolsa de pós-doutorado oferecida pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina.

1 DOS REQUISITOS

1.1 O candidato deve ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID.

1.2 Ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) ou no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation Index comprovados por meio do currículo Lattes.

1.3 Apresentar projeto de pesquisa com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional que contemple as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

1.4 O bolsista deve possuir título de doutorado há menos de 7 (sete) anos e para modalidade pós-doutorado júnior ou 7 (sete) anos ou mais para modalidade de pós-doutorado sênior.

1.5 Publicar até o final da vigência da bolsa, obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) artigo indexado na base de dados Web of Science (Quartile 1).

1.6 Tomar conhecimento e atender às condições deste Edital, do Edital 020/2024/FAPESC, da Resolução Normativa 173/2022/CUn e da Resolução Normativa 01/2024/PPGAU.

1.7 Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

1.8 Não é permitido o acúmulo de bolsas de pós-doutorado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos.

1.9 Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.

1.10 Dedicar-se 40 (quarenta) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do estágio pós-doutoral.

2 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Atendida as condições do item 1, os critérios de classificação dos candidatos são:

2.1 Produção Bibliográfica (25%).

2.1.1 Serão consideradas as Produções Bibliográficas de periódicos avaliados nos quatro primeiros estratos Qualis, publicadas a partir de 2018, sendo três pontos por artigo dos dois primeiros estratos, um ponto por artigo do terceiro e quarto estrato (Máximo de 10 pontos nesse critério).

2.2 Experiência Profissional (25%)

2.2.1 Para Experiência profissional em cargos, com vínculo empregatício direto em instituições de ensino superior serão atribuídos dois pontos para cada ano de experiência em cargos de primeiro e segundo escalão: Reitores, Pró-Reitores, Secretários (subordinados diretamente ao Reitor), e Diretores; meio ponto por ano para outros cargos de gestão da administração universitária; e até 4 pontos por experiência profissional em universidades não relacionadas a cargo de gestão (Máximo 10 pontos nesse critério).

2.3 Apresentação de um Caso Prático vivenciado (25%).

2.3.1 Para análise do Caso Prático vivenciado pela instituição de origem serão levados em consideração os quesitos: (a) aderência com a gestão universitária; (b) descrição do caso vivenciado; (c) problema e solução inovadora; e (d) potencial de aprendizado com o caso prático. Atribuindo-se uma nota de 0 a 10 para cada um, sendo feita uma média das notas atribuídas em cada quesito, e então, uma média das notas dos três avaliadores, sendo que os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis) serão reprovados (haverá arredondamento de notas de duas casas decimais):

2.4 Viabilidade e adequação do Projeto de Pesquisa às linhas de pesquisa do Programa (25%).

2.4.1 Para análise do Projeto de Pesquisa serão levados em consideração os quesitos: (a) aderência com a gestão universitária e a linha pretendida; (b) descrição e contextualização do tema/problema e definição dos objetivos que pretende alcançar; (c) contribuição científica e/ou tecnológica para a área de Administração Universitária; e, (d) Viabilidade do projeto. Atribuindo-se uma nota de 0 a 10 para cada um, sendo feita uma média das notas atribuídas em cada quesito, e então, uma média das notas dos três avaliadores, sendo que os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis) serão reprovados (haverá arredondamento de notas de duas casas decimais):

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 No período de 22/07/2024 até 04/08/2024, fazer inscrição exclusivamente pela internet conforme instruções disponíveis no site: <https://ppgau.ufsc.br/pos-doutorado/>

3.2 Documentos necessários para inscrição:

(a) Ficha gerada no sistema após realizar a inscrição, deverá ser encaminhada para o e-mail ppagu@contato.ufsc.br;

(b) RG/CPF (ou passaporte para estrangeiros). (Documento de identificação com foto);

(c) Carta de aceitação do(a) supervisor(a) vinculado(a) ao PPGAU (Carta de aceitação do(a) supervisor(a) vinculado(a) ao PPGAU, contendo a data de início e término do Estágio Pós-Doutoral);

(d) Diploma de Doutorado. (Cópia legível, frente e verso em um mesmo arquivo);

(e) Currículo Lattes atualizado. (Para estrangeiros, são aceitos curriculum vitae atualizado em formato similar ao currículo Lattes);

(f) Plano de Trabalho. (Plano de Trabalho contendo: (i) Projeto de Pesquisa resumido (máximo 5 mil palavras); (ii) Atividades de ensino e extensão (se houver). Obrigatório constar a apresentação do Caso Prático (item “g”) da instituição de origem para ser apresentado aos discentes do PPGAU; e (iii) Cronograma de execução das atividades);

(g) Caso Prático na instituição de origem. (Caso prático na instituição de origem (máximo de 5 mil palavras). A ideia é compartilhar a experiência do pós-doutorando em um caso prático de gestão universitária vivenciado por sua instituição de origem, com os discentes do PPGAU);

(h) Declaração de disponibilidade de carga horária. ([Obrigatório se o candidato possuir vínculo empregatício]. Declaração de instituição ou empresa informando a disponibilidade de carga horária semanal para a realização das atividades previstas no Estágio Pós-Doutoral, caso o(a) candidato(a) possua vínculo empregatício.);

(i) Comprovante de bolsa ou Declaração de Capacidade Financeira. (Comprovante do recebimento de bolsa de órgãos de fomento ou de outras fontes, caso o(a) candidato(a) disponha de bolsa de estudos e/ou pesquisa. Caso não disponha de bolsa, apresentar Declaração de Capacidade Financeira.);

(j) Matrícula no Programa. (não precisa anexar nada – trâmite interno após aprovação);

(k) Declaração de ciência de voluntário. (Declaração de ciência de que as atividades realizadas de pesquisa, ensino e extensão não geram direitos empregatícios).

4 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

4.1 Após a divulgação dos resultados, fornecer documentação complementar se necessário, em até dois dias úteis depois de solicitado.

4.2 O candidato aprovado, terá bolsa por vigência até dez meses, se implementada até dia 10/08/2024. Indicadas após essa data e até o dia dez de cada mês, serão vinculadas no mês subsequente, com o saldo de bolsas remanescentes.

Documento assinado digitalmente com autenticidade e integridade garantida pela ICP-Edu – Infraestrutura de Chaves Públicas para Ensino e Pesquisa.
Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/194977>. Autenticidade podendo ser verificada em: <http://verificador.ufsc.br/>

4.3 O encerramento do vínculo de pós-doutorando, encerra automaticamente o vínculo de bolsista FAPESC, devendo prestar conta dos relatórios solicitados.

5 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BOLSISTA

5.1 Atender às condições deste Edital, do Edital 020/2024/FAPESC, da Resolução Normativa 173/2022/CUn e da Resolução Normativa 01/2024/PPGAU.

5.2 Cumprir o plano de trabalho proposto.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsistas.

6.2 O *site* do Programa de Pós-Graduação em Administração Universitária (PPGAU) será a principal fonte de consulta dos candidatos, cabendo ao(à) candidato(a) consultá-lo regularmente a fim de tomar conhecimento de eventuais informações complementares para o processo de seleção.

Florianópolis, 22 de julho de 2024.

Raphael Schlickmann, Dr.
Coordenador do PPGAU
Portaria Nº 2538/2022/GR